



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 121-2022/2025

25 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA

JORGE ANYSIO HADDAD, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.:e Resp.:Loj.: Simb.: PHOENIX Nº 911, ao Or.:de Sorocaba – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às quintas-feiras, às 20:00 horas, à Praça Berlim, 77 – Jardim Europa - Or.: de Sorocaba – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Paulo Vharchavtchik, 581 – casa B16 – Aparecidinha – Cep.: 18087-190 - Or.: de Sorocaba – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 18 de novembro de 2022 E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Venerável Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Marcelo Francisco Chagas;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
- Alexandre Miguel
- Carlos Eduardo Moncaio Haro
- David Vinicius Davida
- Domingos Antonio Mancinelli Junior



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



Fernando Cesar Moncayo
Henrique Miguel Moya
José Antonio Geraldo Rodrigues Pavão
Marcelo Francisco Chagas
Marcelo Pasini Giolo
Marco Antonio Camargo Paes
Marcos Robles Poiato
Pedro Henrique Mendonça Ruiz
Tadeu Sansão

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 6º Distrito Maçônico da 11ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2022 E.: V.:


WILMER BUCHEB
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:


JORGE ANYSIO HADDAD
Grão-Mestre